



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANA MARIA  
BARBOSA  
GOMES  
CELESTIAES-31889  
29/11/2025 11:13

TARCÍSIO  
JOSE  
FILGUEIRAS  
DOS  
REIS-35949  
01/12/2025 09:03

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DOS 31 IMÓVEIS ATUALMENTE OCUPADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, E EM QUAISQUER NOVAS INSTALAÇÕES QUE VENHAM A SER OCUPADAS OU UTILIZADAS PELO TRT5, COM EXCEÇÃO DA CIDADE DE SALVADOR/BA, E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DEMANDA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, INSUMOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA AS ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Ivonne Silveira, 248, Fórum 2 de Julho, Salvador - BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, e, do outro lado a empresa **AS ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.934/0001-39, sediada na Av. Tancredo Neves, 620, Mundo Plaza SL 1405, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41820-020, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor e Representante Legal, **Tulio Vilasboas Reis**, tendo em vista o que consta na Solicitação de Providência nº **11121/2025**, Processo Principal nº **5388/2023**, Pregão Eletrônico nº **032/2023**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto deste termo é a formalização da alteração quantitativa do contrato, com fulcro nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** – Ficam acrescidos ao objeto contratual os serviços apontados no relatório da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP (Doc.442 do Proad nº 5388/2023), relativos à manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado dos Fóruns de Itabuna, Itapetinga, Teixeira de Freitas, Ilhéus, Eunápolis, Porto Seguro e Vitória da Conquista.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DO VALOR DECORRENTE DOS ACRÉSCIMOS** – Em razão do acréscimo dos serviços, será aditado ao contrato o valor de R\$ 312.049,92 (trezentos e doze mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL** – A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do presente termo aditivo, comprovante de prestação de ajuste do valor da garantia, conforme cláusula décima primeira, “k”, do contrato (doc.136 do Proad 5388/2023).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pelas notas de empenho 2025NE000299 e 2025NE000606.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos para o exercício seguinte estarão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, as partes assinam o presente instrumento.

Salvador/BA, de

de 2025.

**Tarcísio José Filgueiras dos Reis**

Diretor Geral do TRT5

P/ CONTRATANTE

AS ENGENHARIA

LTDA:177009340

00139

Assinado de forma digital  
por AS ENGENHARIA

LTDA:17700934000139

Dados: 2025.11.28 12:06:17  
-03'00'

**Tulio Vilasboas Reis**

Diretor

P/ CONTRATADA

**Ana Maria Guimarães**

Gestora do Contrato